



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 077/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 15/10/2007



Ofício de nº. 393/2007

Em, 15 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, cumprimentar Vossa Senhoria e ao mesmo tempo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, as Mensagem de Leis **101/2007**, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Sônia Maria Sanches
Secretaria de Gabinete

Ilmº Srº.
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA

RECEBIDO

EM 15/10/2007


Assinatura

Hrs: 15:52.



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 101/GAB/PMSMG/2007.

Referência: Convênio para Abertura de Crédito Adicional Especial de n. 940/2006, 2º Termo Aditivo - Fundação Nacional de Saúde – e O município de São Miguel do Guaporé, Através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Guaporé e contra-partida para “Construção de Módulo Sanitário”.

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Nossa Lei Orçamentária não prevê o ingresso dos recursos de convênio, com prerrogativa que pode ser outorgada, constitucionalmente ao Executivo pelo Poder Legislativo, cabe a este último aprovar alterações posteriores.

Em obediência ao princípio da hierarquia das normas, da legalidade, e outros consagrados na Lei 4.320/64, recepcionada pela Constituição: anualidade, universalidade e unidade da Lei Orçamentária anual.

Sem esta medida, não se pode iniciar o projeto sem sua inclusão na Lei do orçamento (art. 167 I da Constituição).

Por este motivo, encaminhamos a proposta a ser examinada e deliberada pelo Plenário da Augusta Câmara.

Tendo em vista a necessidade de licitar a despesa e prestar contas no exercício, em exíguo prazo, solicitamos **urgência urgentíssima** na deliberação da matéria, para que não ocorra devolução de um recurso tão precioso e de difícil acesso ao Município.

O valor do convênio de R\$: 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com a contra partida do Município de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Manifestamos grande apreço e saudações. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias do mês de Outubro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2007

EM, 15 DE OUTUBRO DE 2007

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1065 para construção de Módulos Sanitários, conforme 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0940/06, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de São Miguel do Guaporé, visando alterar o convênio original, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos do convênio e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de contra-partida com recursos próprios, vinculado a Funcional Programática 06.003.17.512.0007-1065 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

06- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 154.500,00
06.003.17.512.0007 – 1065 – Construção Módulos Sanitários - Convênio nº 0940/06.	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 154.500,00
Total Geral.....	R\$ 154.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias. No valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos do Convênio nº 0940/06/FUNASA.

A N U L A

06- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 4.500,00
06.003.10.304.0007 – 2032 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 430,00
06.003.10.305.0007 – 2080 – Manutenção do Programa Hipertenso	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.070,00
Total Geral.....	R\$ 4.500,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 15 de Outubro de 2007.


PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 101/GAB/PMSMG/2007.

Referência: Convênio para Abertura de Crédito Adicional Especial de n. 940/2006, 2º Termo Aditivo - Fundação Nacional de Saúde – e O município de São Miguel do Guaporé, Através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Miguel do Guaporé e contra-partida para “Construção de Módulo Sanitário”.

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Nossa Lei Orçamentária não prevê o ingresso dos recursos de convênio, com prerrogativa que pode ser outorgada, constitucionalmente ao Executivo pelo Poder Legislativo, cabe a este último aprovar alterações posteriores.

Em obediência ao princípio da hierarquia das normas, da legalidade, e outros consagrados na Lei 4.320/64, recepcionada pela Constituição: anualidade, universalidade e unidade da Lei Orçamentária anual.

Sem esta medida, não se pode iniciar o projeto sem sua inclusão na Lei do orçamento (art. 167 I da Constituição).

Por este motivo, encaminhamos a proposta a ser examinada e deliberada pelo Plenário da Augusta Câmara.

Tendo em vista a necessidade de licitar a despesa e prestar contas no exercício, em exíguo prazo, solicitamos **urgência urgentíssima** na deliberação da matéria, para que não ocorra devolução de um recurso tão precioso e de difícil acesso ao Município.

O valor do convênio de R\$: 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com a contra partida do Município de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos. Manifestamos grande apreço e saudações. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias do mês de Outubro de 2007.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

2.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0940/06

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL GUAPORÉ/RO, VISANDO ALTERAR O CONVÊNIO ORIGINAL.

Aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12.4.1990 e Decreto nº 100, de 16.4.1991, alterado pelo Decreto nº 3.450, de 9.5.2000, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, situada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Diretor do Depin JOSE MENEZES NETO, consoante os dispositivos legais e com base na Portaria nº 541, de 03.10.2000, nomeado pela Portaria nº 640, publicada no DOU nº 117, de 20.06.2007, portador da Carteira de Identidade nº 432443, SSP/DF e CPF nº 182.714.131-04 e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, situado na Av São Paulo N 1490, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO NOBREGA DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 502630-SSP/GO e CPF nº 180.447.601-30, consoante com o processo nº 25100.060147/06-55, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, tem por objeto integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho, especialmente elaborado, após análise das áreas técnicas da FUNASA, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como alterar o Quadro II - Informações Gerais do Convênio, quanto ao valor do conveniente e/ou da concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo até o 5º dia útil do mês seguinte da data da sua assinatura para publicação, no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela CONCEDENTE



José Menezes Neto
Diretor do Depin

Pelo CONVENENTE



Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito

Testemunhas:

Da CONCEDENTE

Do CONVENENTE

Nome: _____
CPF: _____
R.G.: _____

Nome: _____
CPF: _____
R.G.: _____



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

SAS Quadra 4 - Bloco N - 7ª Andar - Ala Sul

Brasília/DF - CEP: 70.070.040

Tel.: (61) 3314-6232 - FAX.: (61) 3314-6707

Ofício n.º 05834 COCEC/CGCON/DEPIN/FUNASA.

Brasília, 19 de setembro de 2007.

A Vossa Senhoria o Senhor
Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé
Avenida São Paulo Nº 1490 - Cristo Rei
CEP: 78970-000 - São Miguel do Guaporé / RO

Assunto: Encaminhamento de documentos.

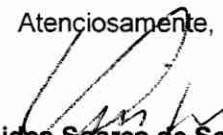
Senhor Prefeito,

Encaminho documentação, visando o pleno acompanhamento e execução do Convênio n.º 0940/06, em atendimento ao parágrafo 2º, artigo 116 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e artigo 1º da Lei n.º 9.452, de 20/03/97.

- Via do termo de convênio devidamente assinado pelas partes;
- Plano de trabalho anexos (I, IV, V e VI);
- Via do 1º Termo Aditivo "DE-OFFÍCIO" de Prorrogação de Vigência;
- Via do 2º Termo Aditivo ao Convênio;
- Ordem bancária n.º 2007OB910137 ;
- Cópias dos extratos da publicação no D.O.U.;

2. Ressalto a necessidade de notificar os Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no Município da respectiva liberação em conformidade com a Legislação acima.

Atenciosamente,


Alcides Soares de Souza
Coordenador-Geral de Convênios
CGCON/DEPIN/FUNASA

RECEBI
EM: 05/10/07
Guilherme



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 0940/06

Brasília, 20 de junho de 2006.

QUADRO I - PREÂMBULO

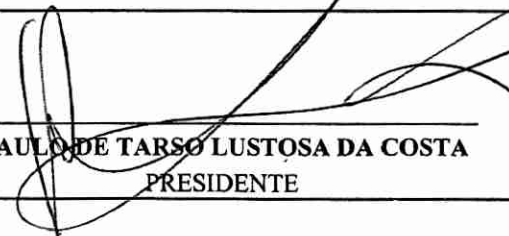
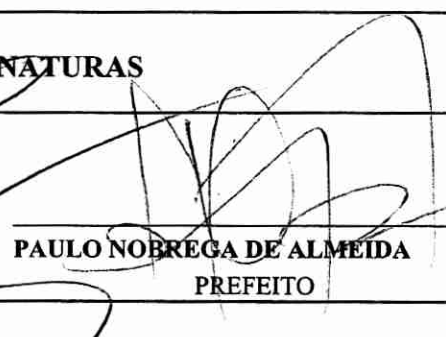
Os signatários abaixo identificados declaram conhecer e se obrigam a cumprir todas disposições constantes da Portaria FUNASA nº. 674/2005, em anexo, cujos termos integram este convênio às disposições contidas no Inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal; Lei n.º 8.080 de 19.9.90; Lei n.º 8.666 de 21.6.93 e suas alterações; Decreto n.º 93.872 de 23.12.86; Decreto n.º 20 de 1.2.91; Instrução Normativa - STN n.º 1 de 15.1.97 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.3.97; Lei n.º 10.180 de 6.2.01; Portaria/GB/MS n.º 453 de 24.3.05; Portaria/FUNASA 106 de 4.3.04; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Decreto n.º 4.185, de 5.4.02, no que couber; Decreto 5.504 de 5.8.05, e demais legislação correlata.

Concedente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	CNPJ: 26.989.350/0001-16
Endereço: SAS - Quadra 4 - Bloco 'N' - 5º andar - Brasília/DF - 70.058-902	
Titular: PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA	CPF: 000.445.123-68 C.I.nº: 2.163.972-SSP/CE
Conveniente: P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	CNPJ: 22.855.167/0001-77
Endereço: AV SAO PAULO N 1490 - CRISTO REI - SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - 78970000	
Titular: PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	CPF: 180.447.601-30 C.I.nº: 502630
Executor ou Interviente:	CNPJ:
Endereço:	
Titular:	CPF: C.I.nº:

QUADRO II - INFORMAÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO

Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares	
Processo nº: 25100.060147/06-55	Vigência: 20/06/2006 à 20/05/2007
Valor da Concedente: R\$ 150.000,00	Valor do Conveniente: R\$ 4.500,00
Valor empenhado na Celebração conforme informação abaixo	
N.E. nº: 2006NE002869 Data: 12/06/06 Valor: R\$ 150.000,00	C.F.P: 10.512.0122.7652.0011 GND: 4
Valor a ser aditivado mediante Termo Aditivo R\$: R\$ 0,00	
Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal	

QUADRO III - ASSINATURAS

 _____ PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA PRESIDENTE	 _____ PAULO NOBREGA DE ALMEIDA PREFEITO
_____ EXECUTOR OU INTERVENIENTE	
Testemunha 1: CPF: RG:	Testemunha 2: CPF: RG:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Edição Número 235 de 08/12/2005

Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

PORTARIA N o 674, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005

Estabelece as obrigações dos partícipes nos convênios de natureza financeira celebrados pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, XII, do Decreto nº 4.727, de 2003, e o art. 107, XII, da Portaria nº 1.766, de 2003, no Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo de Termo de Convênio e das suas respectivas cláusulas, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Convênio - instrumento celebrado pela Fundação Nacional de Saúde, conforme modelo de Termo de Convênio constante no Anexo I, e de suas respectivas cláusulas, constantes do Anexo II, que visa disciplinar a transferência de recursos públicos consignados no Orçamento Geral da União à Funasa, para execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Concedente - Fundação Nacional de Saúde - Funasa;

III - Conveniente órgão da administração pública, direta ou indireta, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, ONG e UG, com os quais a Funasa pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV - Executor - órgão da administração pública federal direta ou indireta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio; e

V - Interviente - órgão da administração pública, direta autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Art. 3º Aplicam-se aos convênios celebrados pela Funasa as disposições contidas nesta Portaria, bem como nos demais atos normativos sobre a matéria, em especial os seguintes:

I - Inciso VII, do Art. 30 da Constituição Federal;

II - Lei nº. 8.080, de 19/09/90;

III - Lei nº. 8.666, de 21.6.93 - e suas alterações;

IV - Lei Complementar nº. 101, de 4.5.00 - e suas alterações;

V - Lei nº. 10.180, de 6.2.01;

VI - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

VII - Decreto nº. 93.872, de 23.12.86;

VIII - Decreto nº. 20, de 1.2.91;

IX - Decreto nº. 4.185 de 05/04/02 - no que couber;



X - Decreto nº. 5.504 de 05/08/05;

XI - Instrução Normativa nº. 1 de 15.1.97, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

XII - Instrução Normativa nº. 1 de 4.5.01, da Secretaria do Tesouro Nacional;

XIII - Instrução Normativa nº. 1 de 28.2.02, da Secretaria do Tesouro Nacional;

XIV - Instrução Normativa nº 1.05 da Secretaria do Tesouro Nacional;

XV - Portaria Funasa nº. 106 de 4. 3.04;

XVI - Portaria/GB/MS nº. 453 de 24.3.05;

XVII - Demais Legislações Correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LUSTOSA

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº.

Brasília,

QUADRO I - PREÂMBULO

Os signatários abaixo identificados declaram conhecer e se obrigam a cumprir todas disposições constantes da Portaria Funasa nº., de, cujos termos integram este convênio, independentemente de sua transcrição, estando sujeitos às disposições contidas no Inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal; Lei nº 8.080 de 19.9.90; Lei nº 8.666 de 21.6.93 e suas alterações; Decreto nº 93.872 de 23.12.86; Decreto nº 20 de 1.2.91; Instrução Normativa - STN nº 1 de 15.1.97 e suas alterações; Lei nº 9.452 de 20.3.97; Lei nº 10.180 de 6.2.01; Portaria/GB/MS nº 453 de 24.3.05; Portaria/FUNASA 106 de 4.3.04; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Decreto nº 4.185, de 5.4.02, no que couber; Decreto 5.504 de 5.8.05, e demais legislação correlata.

Concedente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - CNPJ: 26.989.350/0001-16

Endereço: SAS - Quadra 4 - Bloco "N" - 5º andar - Brasília/DF - 70.058-902

Titular: CPF: ... C.I. nº...

Conveniente: CNPJ:

Endereço:

Titular: CPF: C.I. nº. -

Executor ou Interveniente: CNPJ:

Endereço:

Titular: CPF: C.I. nº.

QUADRO II - INFORMAÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO

Objeto:

Processo nº.: Vigência:

Valor da Concedente: Valor da Conveniente:

N.E. nº.: Data: Valor: F.P.: GND:

N.E. nº.: Data: Valor: F.P.: GND:

Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal

QUADRO III - ASSINATURAS



(CONCEDENTE) Testemunha 1: CPF: (CONVENIENTE) (EXECUTOR ou INTERVENIENTE) Testemunha 2:

CPF:

ANEXO II - CLÁUSULAS PADRÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do convênio deverá constar, de forma objetiva, clara e precisa, no Quadro II, do Termo de Convênio, sendo vedada, em qualquer hipótese a alteração do objeto, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso no Quadro II do Termo de Convênio, competirá:

I - À CONCEDENTE:

a) garantir os recursos financeiros para a execução do Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência, ~~excluída nas obras e nos serviços de engenharia~~, a responsabilidade técnica solidária com o projetista e o fiscal da CONVENIENTE;

c) acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do Convênio, de forma a garantir a boa e regular aplicação dos recursos com vistas a atingir o cumprimento das metas estabelecidas;

d) analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força do Convênio; e

e) notificar a Assembléia Legislativa ou a Câmara Municipal, com sede no Estado/Município, da respectiva assinatura do convênio (§ 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93), e, também, notificar a Câmara Municipal quando da liberação dos recursos à conta daqueles instrumentos. (Lei nº 9.452/97); (Só se aplica em caso de Municípios).

II - À CONVENIENTE

a) garantir os recursos da contrapartida, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho; (Não se aplica quanto se tratar de UG, Organizações não Governamentais, Entidades Privadas sem fins lucrativos).

b) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio;

c) aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

d) apresentar à CONCEDENTE, trimestralmente ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

e) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução de obra e serviços de engenharia, quando previstas;

f) designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e de serviços de engenharia, se for o caso;

g) facilitar a supervisão e a fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, quando solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial:

g.1) ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;

g.2) proposta de preço da contratada, observando menor preço do mercado;

g.3) cronograma físico-financeiro;



g.4) diário de Obras; e

g.5) anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA do responsável técnico.

h) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força do Convênio;

i) garantir a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela CONCEDENTE;

j) manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim; (Não se aplica quando se tratar de UG).

k) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Convênio, sendo que todos os documentos deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, citando o número do Convênio, devendo estes ficar à disposição dos Órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Federal e, em especial, da CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas final;

l) prestar contas à CONCEDENTE, na forma da Legislação e Normas aplicáveis de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo monetariamente atualizados, aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida; (No que se refere à Contrapartida, não se aplica quanto se tratar de UG, Organizações não-Governamentais, Entidades Privadas sem fins lucrativos).

m) incluir os recursos recebidos provenientes do Convênio no respectivo orçamento;

n) atender ao disposto na Portaria/Funasa 106 de 04/03/04, quanto aos critérios e procedimentos para aplicação de recursos financeiros, na conformidade das políticas e diretrizes definidas no planejamento estratégico das linhas de ações para a consecução dos objetivos da CONCEDENTE;

o) afixar, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de Identificação, conforme modelo definido pela CONCEDENTE;

p) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Estado/Município, da respectiva liberação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do recurso; e (Lei nº.9.452/97, mensagem STN/CONED nº. 2004/427241). (Não se aplica quando se tratar de UG).

q) sujeitar-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em relação a licitação e contrato, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, e nos termos do Decreto nº 5.504, de 2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Havendo execução de terceiro (Executor) previsto no convênio, o EXECUTOR, responderá solidariamente por todas as obrigações dispostas nesta Cláusula.

III - Ao EXECUTOR

a) garantir os recursos da contrapartida, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, quando for o caso; (Não se aplica quando se tratar de UG, Organizações não governamentais, Entidades Privadas sem fins lucrativos).

b) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio;

c) aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

d) apresentar à CONCEDENTE, trimestralmente ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

e) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução de obra e serviços de engenharia, quando previstas;

f) designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de



responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e de serviços de engenharia, se for o caso;

g) facilitar a supervisão e a fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, quando solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial:

- g.1) ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;
- g.2) proposta de preço da contratada, observando menor preço do mercado;
- g.3) cronograma físico-financeiro;
- g.4) diário de Obras; e

g.5) anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA do responsável técnico.

h) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força do Convênio;

i) garantir a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela CONCEDENTE;

j) manter os recursos transferidos pela CONCEDENTE em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim; (Não se aplica quando se tratar de UG).

k) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Convênio, sendo que todos os documentos deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, citando o número do Convênio, devendo estes ficar à disposição dos Órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Federal e, em especial, da CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas final;

l) prestar contas à CONVENIENTE, na forma da Legislação e Normas aplicáveis de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo monetariamente atualizados, aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida; (No que se refere à Contrapartida, não se aplica quanto se tratar de UG, Organizações não Governamentais, Entidades Privadas sem fins lucrativos).

m) incluir os recursos recebidos provenientes do Convênio no respectivo orçamento; (se for o caso)

n) atender ao disposto na Portaria/Funasa 106 de 04/03/04, quanto aos critérios e procedimentos para aplicação de recursos financeiros, na conformidade das políticas e diretrizes definidas no planejamento estratégico das linhas de ações para a consecução dos objetivos da CONCEDENTE;

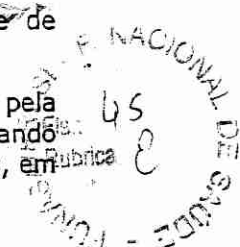
o) afixar, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de Identificação, conforme modelo definido pela CONCEDENTE; e

p) sujeitar-se, quando da execução de despesas com os recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em relação a licitação e contrato, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, e nos termos do Decreto nº 5.504, de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio, devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto; (Não se aplica quando se tratar de UG).
- cópia do Plano de Trabalho;
- b) cópia deste Instrumento e aditivos se houver;
- c) relatório Execução Físico-Financeira evidenciando os recursos da transferência, dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os



saldos;

d) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, à contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

e) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e a relação de pagamentos efetivados;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento; (Não se aplica quando se tratar de UG).

g) relação dos pagamentos, evidenciando as despesas realizadas com recursos da CONCEDENTE, e rendimentos da aplicação no mercado financeiro; (Não se aplica quando se tratar de UG).

h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso; (Não se aplica quando se tratar de UG).

i) relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

j) conciliação bancária; (Não se aplica quando se tratar de UG).

k) cópia do Termo de Aceitação definitiva da obra, quando se aplicar;

l) cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar; e (Não se aplica quando se tratar de UG).

m) lista final dos beneficiados pelos Programas de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas, quando se aplicar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso ou por indisponibilidade financeira, a liberação do recurso, ocorrer em 3 ou mais parcelas, a CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas parcial referente a primeira parcela, para a liberação da terceira e, assim, as demais sucessivamente. Somente após a análise e aprovação pela CONCEDENTE, da prestação de contas parcial que se dará a liberação das demais parcelas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE à CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVENIENTE dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES DO CONVENIENTE

A CONVENIENTE declara para fins específicos deste Convênio, que:

a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos artigos 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado neste último o disposto no inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador;

b) os subprojetos ou sub-atividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera do governo a que estiverem subordinados a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000);

d) tem pleno conhecimento dos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, se refere a obrigatoriedade da contrapartida e do Decreto que dispõe sobre limites de contrapartida e que é de sua inteira responsabilidade a alocação de recursos em valor

REPUBLICA NACIONAL
F. N.
46
Rubrica E

superior ao limite máximo definido na legislação retro mencionada, quando for o caso; (Não se aplica quando se tratar de UG e Organizações Privadas sem fins lucrativos).

e) assume o compromisso de implantar, manter ou estender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, até o final do prazo de vigência do Convênio, visando atender a área de abrangência na localidade a ser beneficiada, nos casos em que couber; (Não se aplica quando se tratar de UG e Organizações Privadas sem fins lucrativos).

f) assume o compromisso de manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia; e

g) não está inadimplente com a:

g.1) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

g.2) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

g.3) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

g.4) a prestação de contas relativa aos recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de Convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá transferir à CONVENIENTE os recursos financeiros conforme detalhamento orçamentário constante do Quadro II do Termo de Convênio, assinado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor da CONVENIENTE, em conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme o cronograma de desembolso ou conforme disponibilidade financeira, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificado sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, e ainda para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É obrigatória a aplicação, pela CONVENIENTE, dos recursos do Convênio, total e parcialmente, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, se a previsão de uso for de prazo menor do que um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese do valor empenhado ser inferior ao valor estabelecido pela CONCEDENTE, a indicação orçamentária do montante restante deverá ser efetuada por meio de emissão de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRAPARTIDA (Não se aplica quando se tratar de UG, Entidades Privadas, ONG).

A CONVENIENTE se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados do Convênio recursos próprios no total de R\$ (.....), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Desobriga a CONVENIENTE de participar com contrapartida, na forma do disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias em vigor, por tratar de descentralização de recursos para execução de atividades próprias da União. (Quando se tratar de Área Indígena).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas do Convênio, ficando assegurado à seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem



prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de obras e serviços de engenharia, a função gerencial fiscalizadora realizar-se-á mediante verificação "in loco" da execução das metas programadas, conforme o projeto técnico aprovado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente do Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função do Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº. 32 de 22 de dezembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República. Devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A seleção de profissionais de saúde e agentes indígenas de saúde ou saneamento cuja contratação temporária venha a ser imprescindível para o cumprimento exclusivo do objeto do convênio, e com recursos dele oriundos, deverá ser orientada por comissão constituída pela CONVENIENTE e composta por representantes próprios, da Coordenação Regional da CONCEDENTE e do Distrito Sanitário Especial Indígena envolvido, observados, no que se aplica, os preceitos legais sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A eventual contratação entre a CONVENIENTE e terceiros visando a execução de serviços vinculados ao objeto do convênio não gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE e nem induzirá solidariedade jurídica para a mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE obriga-se a reembolsar a CONCEDENTE de todas as despesas que esta tiver, decorrente de:

- a) reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado nº. 331, Inciso II do Tribunal Superior do trabalho, de empregados seus com a CONCEDENTE;
- b) reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONVENIENTE; e
- c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pela CONVENIENTE ou seus prepostos na execução dos serviços objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONVENIENTE:

- a) a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares, na conformidade do Parágrafo Único do Art. 25 da Instrução Normativa nº. 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) a atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos ao convênio, conforme dispõe o inciso VI do art.8º da IN nº. 1/97 -STN;
- c) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- d) a utilização dos recursos transferidos pela CONCEDENTE para o pagamento das seguintes despesas:
 - d.1) aquelas contraídas fora do período de sua vigência;
 - d.2) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros, ou inclusive correção monetária, relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

d.3) as relativas às taxas de administração, gerência ou similar; e

d.4) a remuneração a qualquer título de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgãos ou entidade pública, da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

e) é vedada a transferência, a qualquer título, de recursos para clubes, associações de servidores ou quais quer entidades congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à CONCEDENTE assumir a execução do jeto do Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio celebrado é a indicada no Quadro II do Termo de Convênio anexo à Portaria, destinada a execução do objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do Convênio, na forma do "caput" desta Cláusula, acompanhada da prestação parcial de contas, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de atraso na liberação da primeira ou das demais parcelas, quando for o caso, a CONCEDENTE promoverá a prorrogação da vigência do Convênio, "de ofício", limitando essa prorrogação ao exato período do atraso verificado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A alteração do Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da CONCEDENTE, assinado apenas pelo Presidente da Funasa, ou quem for delegado, considerando-se a solicitação do CONVENIENTE, mediante ofício, no prazo previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- a) não for executado o objeto do Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido no Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONVENIENTE se compromete a recolher à conta da CONCEDENTE o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio, na forma do disposto no Inciso XII do Art. 7º da IN nº. 1/97 da STN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE se compromete recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do Convênio, ainda que não tenha feito à aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do convênio independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 18; e

c) falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENIENTE, fica facultado à CONCEDENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação das parcelas do convênio será suspensa, definitivamente, na hipótese de sua rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando da rescisão do convênio devido à inadimplência em conformidade com as situações acima, o mesmo estará sujeito à instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ser extinto por consenso dos partícipes, ou, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, mediante denúncia do partícipe interessado, ficando imputadas as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditado-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da CONCEDENTE, vedada à doação ou a manutenção em poder da CONVENIENTE após a extinção deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA Os bens materiais e equipamentos referidos no caput desta cláusula, poderão ser doados pela CONCEDENTE, depois de concluído o Convênio, na conformidade com o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares, exceto quando se tratar de Convênios celebrados com Instituições Privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato do Convênio até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

O Termo de Convênio, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão lidas e assinadas pelas partes, na presença de testemunhas, devendo uma via ser entregue à CONVENIENTE e a outra apensada ao processo administrativo.

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº.

Brasília, _____

QUADRO I - PREÂMBULO

IMPRESI - F. NACION.
50
Rubrica



ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº.

Brasília, de de

QUADRO I - PREÂMBULO

Os signatários abaixo identificados declaram conhecer e se obrigam a cumprir todas disposições constantes da Portaria FUNASA nº. 674/2005, em anexo, cujos termos integram este convênio, estando sujeitos às disposições contidas no Inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal; Lei nº 8.080 de 19.9.90; Lei nº 8.666 de 21.6.93 e suas alterações; Decreto nº 93.872 de 23.12.86; Decreto nº 20 de 1.2.91; Instrução Normativa - STN nº 1 de 15.1.97 e suas alterações; Lei nº 9.452 de 20.3.97; Lei nº 10.180 de 6.2.01; Portaria/GB/MS nº 453 de 24.3.05; Portaria/FUNASA 106 de 4.3.04; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Decreto nº 4.185, de 5.4.02, no que couber; Decreto 5.504 de 5.8.05, e demais legislação correlata.		
Concedente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA Endereço: SAS - Quadra 4 - Bloco "N" - 5º andar - Brasília/DF - 70.058-902 Titular:	CPF:	CNPJ: 26.989.350/0001-16 C.I. nº.:
Conveniente: Endereço: Titular:	CPF:	CNPJ: C.I. nº.
Executor ou Interviente: Endereço: Titular:	CPF:	CNPJ: C.I. nº.

QUADRO II - INFORMAÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO

Objeto:
Processo nº.: Vigência:
Valor da Concedente: Valor da Conveniente:
Valor empenhado na Celebração conforme informação abaixo:
N.E. nº.: Data: Valor: F.P: GND:
N.E. nº.: Data: Valor: F.P: GND:
Valor a ser aditivado mediante Termo Aditivo: R\$ (.....)
Foro: Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal

QUADRO III - ASSINATURAS

(NOME) (CONCEDENTE)	(NOME) (CONVENIENTE)
(NOME) (EXECUTOR ou INTERVENIENTE)	
Testemunha 1: NOME CPF: 916.513.100-75 RG: 50.587.704-9	Testemunha 2: NOME CPF: 183.562.060-49 RG: 40.263.959-64

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1735/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CASTANHEIRAS/RO, CNPJ: 63.761.969/0001-03, situado à Av. Jacaranda, s/n - Centro. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 200.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.3861.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE004010 de 26/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 6.000,00. Data de assinatura: 28/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Zulmar Gonçalves de Oliveira, CPF: 217.485.351-53. Processo: 25100.062556/2006-96.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1736/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE COLORADO DO OESTE/RO, CNPJ: 04.391.512/0001-87, situado à Av. Paulo de Assis Ribeiro - 4132. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 200.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.3861.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE004012 de 26/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 6.000,00. Data de assinatura: 28/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Mirian Donadon Campos, CPF: 326.926.922-68. Processo: 25100.062557/2006-31.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0933/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE COSTA MARQUES/RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, situado à Av. Chianca, 1381 - Centro. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 200.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002852 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 6.000,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Elío Machado de Assis, CPF: 162.041.662-04. Processo: 25100.060123/2006-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0936/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE GUAJARA-MIRIM/RO, CNPJ: 05.893.613/0001-09, situado à Av. de Novembro - 930. Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 1.000.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7654.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002855 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 55.000,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e José Mario de Melo, CPF: 643.284.577-72. Processo: 25100.060127/06-84.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0448/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE MACHADINHO DOESTE/RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73, situado à Av. rio de Janeiro - 3098. Objeto: Drenagem para Controle da Malaria. 1) Da Concedente: R\$ 357.868,45, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.1138.3883.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002623 de 09/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 10.736,05. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Luis Flávio Carvalho Ribeiro, CPF: 357.522.706-34. Processo: 25100.059192/2006-67.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1737/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE PIMENTEIRAS DOESTE/RO, CNPJ: 01.592.473/0001-98, situado à Av. Brasil - 830 - Centro. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 93.240,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE004014 de 26/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 2.797,20. Data de assinatura: 28/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Carlos Rogério Rodrigues, CPF: 286.377.552-91. Processo: 25100.062558/2006-81.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0940/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CNPJ: 22.855.167/0001-77, situado à Av. São Paulo n 1490 - Cristo rei. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 150.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002869 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 4.500,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Paulo Nobrega de Almeida, CPF: 180.447.601-30. Processo: 25100.060147/06-55.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0941/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE SERINGUEIRAS/RO, CNPJ: 63.761.993/0001-34, situado à Av. Jorge Teixeira 935 - Centro. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 150.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002883 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 4.500,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Carlos Elias Rodrigues, CPF: 277.239.682-72. Processo: 25100.060149/06-44.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1738/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE VILHENA/RO, CNPJ: 04.092.706/0001-81, situado à Centro Adm. Sen. dr. Teotônio Vilela - s/n - Jardim América. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 500.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.3861.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE004017 de 26/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 25.000,00. Data de assinatura: 28/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Marlon Donadon, CPF: 694.406.202-00. Processo: 25100.062559/2006-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1739/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE VILHENA/RO, CNPJ: 04.092.706/0001-81, situado à Centro Adm. Sen. dr. Teotônio Vilela - s/n - Jardim América. Objeto: Resíduos Sólidos. 1) Da Concedente: R\$ 275.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.8007.11KO.0011, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE004021 de 26/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 13.750,00. Data de assinatura: 28/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Marlon Donadon, CPF: 694.406.202-00. Processo: 25100.062560/2006-54.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0903/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE ALTO ALEGRE/RR, CNPJ: 04.056.206/0001-94, situado à Avenida Gentio Vargas - S/nº. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 1.125.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.3861.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002647 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 33.750,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Viru Oscar Friedrich, CPF: 369.939.649-53. Processo: 25100.058377/2006-54.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0195/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE ALTO ALEGRE/RR, CNPJ: 04.056.206/0001-94, situado à Avenida Gentio Vargas - S/nº. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água. 1) Da Concedente: R\$ 1.125.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.3861.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE001247 de 06/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 33.750,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Viru Oscar Friedrich, CPF: 369.939.649-53. Processo: 25100.058283/2006-85.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0942/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE BOA VISTA/RR, CNPJ: 05.943.030/0001-55, situado à Rua General Penha Brasil s/n Palácio 09 de Julho. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 380.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002887 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 19.000,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Iradilson Sampaio de Souza, CPF: 052.603.312-72. Processo: 25100.060151/06-13.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0904/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CANTÁ/RR, CNPJ: 01.612.682/0001-56, situado à Rua. Renato Costa de Almeida - 100 - Centro. Objeto: Resíduos Sólidos. 1) Da Concedente: R\$ 180.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.8007.11KO.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE001037 de 06/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 5.400,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Zacarias Assunção Ribeiro Araújo, CPF: 144.711.162-15. Processo: 25100.058181/2006-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0943/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CANTÁ/RR, CNPJ: 01.612.682/0001-56, situado à Rua. Renato Costa de Almeida - 100 - Centro. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 270.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002918 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 8.100,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Zacarias Assunção Ribeiro Araújo, CPF: 144.711.162-15. Processo: 25100.060152/06-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0944/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CANTÁ/RR, CNPJ: 01.612.682/0001-56, situado à Rua. Renato Costa de Almeida - 100 - Centro. Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 600.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7654.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002896 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 18.000,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Zacarias Assunção Ribeiro Araújo, CPF: 144.711.162-15. Processo: 25100.060159/06-80.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0945/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CARACARA/RR, CNPJ: 04.653.408/0001-13, situado à Praça do Centro Cívico - s/n - Centro. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. 1) Da Concedente: R\$ 120.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7652.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002899 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 3.600,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Maria Elvânia de Andrade, CPF: 225.748.752-49. Processo: 25100.060160/06-12.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0946/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, em Brasília/DF e o(a) P.M. DE CARACARA/RR, CNPJ: 04.653.408/0001-13, situado à Praça do Centro Cívico - s/n - Centro. Objeto: Sistema de Esgotamento Sanitário. 1) Da Concedente: R\$ 560.000,00, neste exercício, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.512.0122.7654.0014, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE nº 2006NE002903 de 12/06/06. 2) Da Conveniente: R\$ 16.800,00. Data de assinatura: 20/06/2006. Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, destinados a execução do objeto pactuado. Signatários: Paulo de Tarso Lustosa da Costa, CPF: 000.445.123-68 e Maria Elvânia de Andrade, CPF: 225.748.752-49. Processo: 25100.060163/06-48.

FUNASA Fundação Nacional de Saúde		Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente		Anexo I	
I - Identificação do Órgão ou Entidade					
01 - Nome do Órgão ou Entidade P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			02 - CNPJ 22.855.167/0001-77		03 - Exercício 2006
			04 - Tipo MUNICIPAL		
05 - Endereço Completo AV SAO PAULO N 1490 - CRISTO REI					
06 - Município SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			07 - CEP 78970-000		08 - UF RO
09 - DDD 69	10 - Telefone 36422191	11 - Fax 36422200	12 - E-mail sec_planejamento@yahoio.com.br		
CNAS - Registro/Data		14 - Inscrição Genérica	15 - Unidade Gestora	16 - Gestão	17 - Esfera Administrativa MUNICIPAL
II - Identificação do Dirigente do Órgão ou Entidade					
18 - Nome do Dirigente da Entidade PAULO NOBREGA DE ALMEIDA				19 - CPF 180.447.601-30	
20 - Cargo ou Função PREFEITO		21 - Data da Posse 01/01/05	22 - Nº RG 502630	23 - Data Expedição 06/10/75	24 - Órgão Expedidor SSP/GO
25 - Endereço Residencial Completo AV. SÃO PAULO,690 - CRISTO REI					
26 - Município O MIGUEL DO GUAPORE			27 - CEP 78970-000		28 - UF RO
29 - DDD	30 - Telefone Residencial	31 - Telefone Celular	32 - E-mail		
33 - Autenticação Local / / Data Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal					

Observação:

Deverá ser preenchido outro anexo I, na hipótese de haver outro partícipe (executor).

FUNASA
Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Dados Gerais**

**Anexo
IV**

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente

P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

02 - CNPJ

22.855.167/0001-77

03 - Exercício

2006

04 - UF

RO

05 - Banco

06 - Agência

07 - CNPJ do Participe

22.855.167/0001-77

09 - Órgão Financiador

Fundação Nacional de Saúde

08 - Programa

Melhorias Sanitárias Domiciliares

10 - Ação a ser financiada

Melhorias Sanitárias Domiciliares

11 - Descrição Sintética do objeto

Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares

12 - Justificativa da Proposição

FAZ-SE NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO, UMA VEZ QUE É GRANDE A DEFICIÊNCIA DO(S) MUNICÍPIO(S), O QUE VEM OCASIONAR A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSA EM SUA POPULAÇÃO.

13 - Recurso Orçamentário

PROGRAMAÇÃO

14 - Autenticação

Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares**Cronograma de Execução**

03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	06 - Indicador Físico		07 - Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtde.	Início	Término
1		Modulos Sanitários				
	1	Módulo Sanitário Tipo 1	Unidade	1	06/2006	05/2007

PLANO DE APLICAÇÃO

08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto
Corrente				
	Serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00
Capital				
	Obra civis (construção e ampliação)	R\$ 150.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 154.500,00
13 - Total		R\$ 150.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 154.500,00

14 - Autenticação

____/____/____
Data_____
Nome do Dirigente ou Representante Legal_____
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

FUNASA

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Desembolso****Anexo VI**01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
P.M. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares**Concedente**

03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2006	1						150.000,00							150.000,00

06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):**150.000,00****Proponente**

07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2006	1						4.500,00							4.500,00

10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00):**4.500,00****11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00):****154.500,00****12 - Autenticação**____/____/____
Data_____
Nome do Dirigente ou Representante Legal_____
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Coordenação-Geral de Convênios

NUM. 01825/2007

**1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 0940/06
POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Entidade: Município de São Miguel do Guaporé		U.F.: RO	Convênio N.º: 0940/06	Processo FUNASA: 25100.060147/06-55
Data Assinatura: 20/06/2006	Data Publicação: 30/06/2006	Vigência Original: 12 meses até: 20/06/2007		Vigência Intermediária até: *****
Período de atraso na liberação dos recursos financeiros: 365 dias.		Período de atraso no exame da alteração da proposta:		Vigência Atualizada até: 19/06/2008

Objetivo do termo aditivo:

O presente Termo de prorrogação de prazo "DE OFÍCIO", tem por objetivo repor o prazo de vigência do Convênio nº 0940/06, para perfeita execução das ações pactuadas.

AUTORIZAÇÃO:

O Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da FUNASA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso IV, do art. 7º da IN/STN nº 01/97, diretamente, no que concerne o atraso na liberação de recursos financeiros ou, por aplicação analógica, na forma do Parecer nº 185/2000, da Procuradoria Geral Federal, devido o atraso na tramitação do exame de proposta de alteração do Plano de Trabalho, RESOLVE: prorrogar a vigência do Convênio nº. 0940/06, pelo período de 365 dias, mantendo inalteradas as demais condições e obrigações celebradas.

Brasília-DF, 20 de junho de 2007.


José Menezes Neto
Diretor do Depin

O presente Termo é assinado em duas vias: 1ª Processo FUNASA - 2ª Entidade.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé
Av São Paulo N 1490 Cristo Rei
78970-000 São Miguel do Guaporé - RO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0951/06**

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Anchieta/SC, CNPJ: 83.024.687/0001-22, situado à Avenida Anchieta, 838 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06017/06-17

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0948/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Itaitinga/CE, CNPJ: 41.563.628/0001-82, situado à Avenida Cel. Virgílio Távora, 1.710 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 28/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 29/06/2007. Processo nº 25100.022637/04-91

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0947/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Pacaraima/RR, CNPJ: 01.612.675/0001-54, situado à Avenida Monte Roraima, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06017/06-40

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0945/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Caracaraí/RR, CNPJ: 04.653.408/0001-13, situado à Praça do Centro Cívico, S/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 26/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06016/06-12

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0944/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Cauas/RR, CNPJ: 01.612.682/0001-56, situado à Rua Renato Costa de Almeida, 100 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06015/06-80

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0942/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Boa Vista/RR, CNPJ: 05.943.030/0001-55, situado à Rua General Penha Brasil S/nº Palácio 09 de Julho - . Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 03/05/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06015/06-13

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0941/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Seringueiras/RO, CNPJ: 63.761.993/0001-34, situado à Avenida Jorge Teixeira 935 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06014/06-44

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0940/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de São Miguel do Guaporé/RO, CNPJ: 22.855.167/0001-77, situado à Av. São Paulo N 1490 - Cristo Rei. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06014/06-55

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0938/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Parati/RJ, CNPJ: 29.172.475/0001-47, situado à Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.06011/06-02

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0923/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de São José do Piauí/PI, CNPJ: 06.553.838/0001-99, situado à Avenida Central, 309 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 22/05/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060102/06-81

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0918/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Pão de Açúcar/PI, CNPJ: 06.553.812/0001-40, situado à Rua Sebastião Araes, Nº 281 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 23/05/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060093/06-28

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0917/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Picos/PI, CNPJ: 06.553.804/0001-02, situado à Rua Marcos Parente, 155 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060091/06-39

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0909/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Nossa Senhora de Nazaré/PI, CNPJ: 01.612.592/0001-65, situado à Praça Antônio Alves, S/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060080/06-59

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0906/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, na cidade de Brasília/DF e o Município Jacobina do Piauí/PI, CNPJ: 41.522.368/0001-05, situado à Rua 29 de Abril, 64 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 03/07/2007, Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Jusceliano Oliveira de Almeida, CPF: 330.176.113-53. Processo: 25100.060075/06-46.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0906/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Jacobina do Piauí/PI, CNPJ: 41.522.368/0001-05, situado à Rua 29 de Abril, 64 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060075/06-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0899/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Boqueirão do Piauí/PI, CNPJ: 01.612.566/0001-37, situado à Avenida Primavera, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060065/06-19

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0892/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Antônio Almeida/PI, CNPJ: 06.554.018/0001-11, situado à Praça Augustinho Varão, 24 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 22/05/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060054/06-21

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0888/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80, situado à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 10/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.060050/06-42

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0876/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Santa Isabel do Pará/PA, CNPJ: 05.171.699/0001-76, situado à Av. Barão do Rio Branco - 1060 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059918/06-61

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0875/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Rondon do Pará/PA, CNPJ: 04.780.953/0001-70, situado à Rua Gonçalves Dias - 400 - . Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059918/06-17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0866/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Bragança/PA, CNPJ: 04.873.592/0001-07, situado à Praça Antônio Pereira da Silva, 937 - . Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059900/06-60

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0864/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Água Azul do Norte/PA, CNPJ: 34.671.057/0001-34, situado à Av. Lago Azul - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059897/06-84

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0863/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ: 03.184.041/0001-73, situado à Av. Cap. Olinho Mancini, 667 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 04/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059912/06-94

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0860/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Terrenos/MS, CNPJ: 03.501.582/0001-88, situado à Av. Dr. Antônio José Paniago - 119 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059909/06-71

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0856/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Sete Quedas/MS, CNPJ: 03.849.011/0001-62, situado à Rua Monteiro Lobato, 675 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 22/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059947/06-23

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0852/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Belém de Maria/PE, CNPJ: 10.184.703/0001-70, situado à Rua João Pessoa, 10 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 27/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.021645/04-11

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 0851/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Município de Nioaque/MS, CNPJ: 03.073.699/0001-08, situado à Avenida General Klinger, 405 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 04/03/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 20/06/2007. Processo nº 25100.059942/06-09

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
SMS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO02 - CNPJ
22.855.167/0001-7703 - Exercício
200604 - UF
RO

05 - Banco

06 - Agência

07 - CNPJ do Participe

09 - Órgão Financiador
Fundação Nacional de Saúde08 - Programa
Melhorias Sanitárias Domiciliares10 - Ação a ser financiada
Melhorias Sanitárias Domiciliares11 - Descrição Sintética do objeto
EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**2 - Justificativa da Proposição**

FAZ-SE NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO, UMA VEZ QUE É GRANDE A DEFICIÊNCIA NO(S) MUNICÍPIO(S), O QUE VEM OCASIONAR A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSA EM SUA POPULAÇÃO.

13 - Recurso Orçamentário
PROGRAMAÇÃO

14 - Autenticação

____/____/____
Data_____
Nome do Dirigente ou Representante Legal_____
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
SMS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares

Cronograma de Execução

03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	06 - Indicador Físico		07 - Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtde.	Início	Término
1		Módulos Sanitários				
	1	Módulo Sanitário Tipo2	Unidade	38	06/2006	05/2008
	2	Placa de Obra	Unidade	1	06/2006	05/2008

PLANO DE APLICAÇÃO

08 - Natureza da Despesa	09 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal por Natureza de Gasto
Corrente				
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital				
	Obras civis (construção e ampliação)	R\$ 150.000,00	R\$ 4.639,18	R\$ 154.639,18
13 - Total		R\$ 150.000,00	R\$ 4.639,18	R\$ 154.639,18

14 - Autenticação

____/____/____
Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

X

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
SMS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

02 - Ação
Melhorias Sanitárias Domiciliares

Concedente

03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2006	1						150.000,00							150.000,00

06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00): 150.000,00

Proponente

07 - Ano	08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2006	1						4.639,18							4.639,18

10 - Total Acumulado de Recursos do Proponente (em R\$ 1,00): 4.639,18

11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00): 154.639,18

12 - Autenticação

___/___/___
Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

X _____
Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



14, situado à Rua Major Crisanto, 186 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 09/08/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Raimundo Celio Rodrigues, CPF: 021.762.033-72. Processo: 25100.061322/06-21.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1405/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de General Sampaio/CE, CNPJ: 07.438.591/0001-22, situado à Rua José Severino Filho, 257 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 31/07/2007. Processo nº 25100.061321/06-87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1398/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Graça/CE, CNPJ: 23.467.889/0001-17, situado à Avenida José Candido de Carvalho - s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 07/08/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 10/08/2007. Processo nº 25100.061314/06-85

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1374/02

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Caravelas/BA, CNPJ: 13.761.689/0001-19, situado à Rua Barão do Rio Branco, 65 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 01/03/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 02/03/2007. Processo nº 25130.046095/02-23

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1348/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Cachoeira dos Índios/PB, CNPJ: 08.923.997/0001-63, situado à Rua Mons. Constantino Vieira, 02 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 25/06/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 01/08/2007. Processo nº 25100.032328/05-19

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1336/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Rondinha/RS, CNPJ: 87.712.212/0001-80, situado à Avenida Sarandi, 646 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 24/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 02/08/2007. Processo nº 25100.032323/05-42

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1299/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Picuí/PB, CNPJ: 08.741.399/0001-73, situado à Praça João Pessoa - 29 - JK. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 30/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 06/08/2007. Processo nº 25100.032327/04-78

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1291/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Santa Maria/RN, CNPJ: 01.612.438/0001-93, situado à Avenida Presidente Juscelino, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 29/12/2007, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 03/07/2007. Processo nº 25100.032035/05-23

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1289/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, situado à Av. Sílvio Bezerra de Melo - 363 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 12/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 04/07/2007. Processo nº 25100.032026/05-32

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1288/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de João Dias/RN, CNPJ: 08.148.470/0001-09, situado à Rua Francisco Veríssimo Filho - 40 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 17/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 04/07/2007. Processo nº 25100.032021/05-18

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1286/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Santo Antônio/BA, CNPJ: 13.692.736/0001-10, situado à Rua Dr. Juvenio Alves, s/nº - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 08/09/2007, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 26/07/2007. Processo nº 25100.023236/04-59

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1283/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Ares/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22, situado à Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 09/04/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 04/07/2007. Processo nº 25100.031991/05-98

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1219/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Caibá/SC, CNPJ: 82.940.776/0001-56, situado à Rua dos Imigrantes, 487 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 26/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 01/08/2007. Processo nº 25100.032095/05-46

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1203/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Macuco/RJ, CNPJ: 01.617.237/0001-89, situado à Rua Dr. Mario Freire Martins Nº 100 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 08/08/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Rogério Bianchini, CPF: 377.625.677-04. Processo: 25100.032144/05-41.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1133/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Frei Martinho/PB, CNPJ: 08.737.785/0001-91, situado à Rua Largo da Guia - S/nº - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 03/08/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Ana Adélia Nery Cabral, CPF: #52.139.074-15. Processo: 25100.060738/06-22.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1118/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Açucena/MG, CNPJ: 17.005.216/0001-42, situado à Rua Benedito Valadares, 23 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 01/08/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Ademir José Siman, CPF: 544.982.286-34. Processo: 25100.032016/05-05.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1103/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de São Joaquim do Monte/PE, CNPJ: 10.122.661/0001-43, situado à Av. Estácio Coimbra - 45 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 03/07/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e José Lino da Silva Irmão, CPF: 386.304.274-34. Processo: 25100.060402/06-60.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1088/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de São Simão/GO, CNPJ: 02.056.778/0001-48, situado à Praça Cívica, 01 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 26/01/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 04/07/2007. Processo nº 25100.032014/05-16

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1047/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Secretaria de Estado de Obras Públicas/PR, CNPJ: 00.436.031/0001-90, situado à Rua Pedro Ivo, nº 386 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 07/08/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 10/08/2007. Processo nº 25100.022740/04-31

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 1012/03

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Macapá/AP, CNPJ: 05.995.766/0001-77, situado à Avenida Fab - 840 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 19/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 31/07/2007. Processo nº 25100.057676/03-29

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 940/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de São Miguel Guarapor/RG, CNPJ: 22.855.167/0001-77, situado à Av. São Paulo N 1490 - Cristo Rei. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 16/07/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Paulo Nobrega de Almeida, CPF: 180.447.601-30. Processo: 25100.060147/06-55.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 929/04

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Fundação Universidade Estadual Maringá/PR, CNPJ: 79.151.312/0001-56, situado à Avenida Colombo, 5790 - Zona 07. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 22/04/2008. Data de assinatura: 08/08/2007. Processo nº 25100.015297/04-42

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 878/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Sítio Mendes/PI, CNPJ: 06.553.952/0001-19, situado à Praça Dom Expedito Lopes, S/nº - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao Convênio Original. Data de Assinatura: 06/08/2007. Signatários: José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04, e Jose de Sousa Lopes, CPF: 207.877.663-72. Processo: 25100.031065/05-12.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 861/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Teresopolis/MG, CNPJ: 03.501.582/0001-88, situado à Avenida Dr. Antônio José Faria - 119 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 26/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 01/08/2007. Processo nº 25100.059910/06-03

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 860/03

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, situado à Rua João Luis, 234 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 01/12/2007, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 30/11/2006. Processo nº 25170.006446/03-78

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 740/05

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Antonio Martins/RN, CNPJ: 08.348.989/0001-30, situado à Praça Boa Esperança - 84 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 29/12/2007, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 04/07/2007. Processo nº 25100.030427/05-58

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 710/06

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N. 5º andar, Brasília/DF e o Município de Iracema/CE, CNPJ: 07.891.658/0001-80, situado à Rua Delta Holanda - 19 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 30/07/2008, por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 03/08/2007. Processo nº 25100.059617/06-38

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 709/05

SIAFI2007-CPR-FLUXOCAIXA-CONFLUXO (CONSULTA FLUXO DE CAIXA)
12/09/07 18:44 USUARIO : ELIAS
DATA EMISSAO : 12Set07 TIPO DB: 12 NUMERO : 20070B910137
UG/GESTAO EMITENTE: 255000 / 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - DF
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 22855167/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO E
BANCO : 001 AGENCIA : 2292 CONTA CORRENTE : 127159
DOCUMENTO ORIGEM : 255000/36211/2007TC004297
NUMERO BANCARIO : 003099847-6 PROCESSO : 25100.060147/2006-55
INVERTE SALDO : NAO VALOR : 60.000,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

TENDER A CV 0940/06

MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

UF: RO

EVENO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2

531370 2006NE002869 592078001

561602 0151000000400



V A L O R

60.000,00

60.000,00

L/ TADO POR : 41647572134 - ELIAS
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 255000 12Set07 18:44

Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 15 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 077/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,

AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.
VAGNER REIS
Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 15 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 077/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**” de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,

AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.
ZILIO SOARES
Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.
Câmara Municipal
Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 077/07** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.


VAGNER REIS TENÓRIO
Presidente

CORNÉLIO DUARTE/Relator


ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 077/07** que,
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado e nada tendo em contrario, resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.



ZILIO SOARES DA SILVA / *Presidente*

DORALICE A. POLLETINI - Relator

CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro